



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Processo nº 23860.027996/2023-71

MINUTA TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A EMPRESA _____

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-**613** e inscrito no CPF nº ***.349.776-**, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por (nome), CPF n.º _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23860.027996/2023-71, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns) **EM REGIME DE COMODATO**, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

1.2. Para cada procedimento, a Comodante deverá fornecer: **(ADEQUAR A TABELA CONFORME GRUPOS/ITENS VENCIDOS POR CADA EMPRESA)**

	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Grupo 1 - itens 1 ao 16	297964	PERFURADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MANUAL, COMPRIMENTO 38, APLICAÇÃO ORTOPEDIA	UN	02
Grupo 2 - itens 17 ao 31	297964	PERFURADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MANUAL, COMPRIMENTO 38, APLICAÇÃO ORTOPEDIA	UN	02
Grupo 3 - itens 32 ao 49	6116265	Drill - Motor para ser usado nas cirurgias de coluna, com unidade de controle com parâmetros ajustáveis e armazenamento de configurações, deve ter saídas de cabos com engates rápidos para conexão de motores; peças de mão/ponteiras com função drill, devem possuir motor integrado, formando uma única peça; alimentação elétrica, bivolt automático 100-240V, 50/60Hz; pedal de comando para controle de velocidade; autoclavável; fabricado em aço inoxidável; velocidade variável de 0 até pelo menos 80.000 RPM; rotação à direita e à esquerda; motor integrado à peça de mão	UN	02
AVULSOS - itens 50 ao 67	297964	PERFURADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MANUAL, COMPRIMENTO 38, APLICAÇÃO ORTOPEDIA	UN	02

1.3. Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências: **(MANTER 1.3 E 1.3.1 PARA EMPRESAS QUE FORNECERÃO PERFURADORES ÓSSEOS)**

1.3.1. PERFURADOR ÓSSEO CIRÚRGICO:

- Equipamento para cortar, perfurar, dilatar, alisar e fresar o osso e outros tecidos relacionados, sendo capaz de atender procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos robustos, além de outras especialidades sobre base óssea;
- Deve possuir formato tipo pistola, com funcionamento a bateria acoplada no punho da peça de mão;

- Deve possuir engate rápido para inclusão e remoção de acessórios sem uso de chave;
- Deve possuir peso máximo aproximado do conjunto bateria-perfurador de até 1,5 Kg;
- Deve possuir acionamento por gatilho duplo com controle de velocidade sensível ao toque do cirurgião, funções de perfuração de alta rotação e fresagem;
- Deve permitir rotação no sentido horário, anti-horário e oscilante;
- Deve ser esterilizável em autoclave a 134°C e possuir canulação de 4,0MM para passagem de fios e pinos guias;
- Deve possuir velocidade de rotação mínima de 1.000 RPM em modo perfuração;
- Deve possuir sistema de segurança com travamento seletivo de um dos gatilhos.

1.4. A Comodante fornecerá o ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT DE IRRIGAÇÃO dos equipamentos em comodato vinculados ao Grupo 3. **(MANTER 1.4 APENAS PARA A VENCEDORA DO GRUPO 3)**

1.5. A Comodante deverá manter as caixas de instrumentais e componentes implantáveis sob consignação do HC, para uso imediato em casos de urgência/emergência, e sempre deve estar disponível na instituição com os respectivos motores/perfuradores ósseos e todos os acessórios e instrumentais completos.

1.6. Os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues junto com o primeiro pedido de cada item/grupo.

1.7. Os equipamentos serão mantidos à disposição do HC-UFU/EBSERH e a comodante prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e troca/substituição quando necessárias, sem quaisquer ônus para o hospital.

1.8. A manutenção preventiva e corretiva se dará conforme item 3.13 do Termo de Referência.

1.9. A Comodante deverá fornecer instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femorais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femorais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor para plug de canal femoral, medidor para avaliação prévia de corte de colo femoral. Os motores e instrumentais cirúrgicos necessários (conectores, brocas, guias, martelos, fios, chaves, conjunto de serra/perfurador ósseo acionado por gás nitrogênio (acompanhado de kit para ligação no cilindro) ou bateria, e acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas), para colocação e retirada de Implantes, a razão de uma caixa de implante por uma caixa de instrumental cirúrgico de apoio, sob a responsabilidade da empresa, contendo todo instrumental necessário para a realização do procedimento cirúrgico (Caixa Completa).

1.10. A empresa vencedora dos grupos 1, 2 e 3 deverá disponibilizar instrumentador técnico capacitado, para acompanhar e auxiliar cada procedimento cirúrgico em que se fizer necessário o uso dos materiais ou dos equipamentos fornecidos em comodato. O profissional instrumentador deverá chegar à Instituição 1 (uma) hora antes do procedimento, para conferência dos equipamentos em comodato e dos materiais fornecidos pela empresa. **(MANTER 1.10 APENAS PARA A VENCEDORA DOS GRUPOS 1, 2 e 3)**

1.11. Para os objetos que contêm comodato, a comodante deverá disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME neste estabelecimento de saúde.

1.12. Além disso, para todos os itens que necessitam de comodato, o vencedor deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a assistência técnica que se fizer necessária.

1.13. Deve a Comodante observar o Termo de Referência, no qual são encontradas as demais condições relacionadas à contratação.

1.14. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.14.1. o Termo de Referência;

1.14.2. o instrumento convocatório;

1.14.3. a proposta do contratado;

1.14.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.
- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;
- 6.2.3. Por determinação judicial.
- 6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.
- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.4.2. indenizações e multas.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 202__.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Comodante

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 07/03/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Pereira, Chefe de Unidade**, em 07/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37160611** e o código CRC **E8422DC7**.

Referência: Processo nº 23860.027996/2023-71 SEI nº 37160611